



SENADO FEDERAL

**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 0095 /2020**  
(PROCESSO: 00200.007716/2020-33)

**CRENCIANTE:** A UNIÃO, por intermédio do SENADO FEDERAL, inscrito CPNJ nº 00.530.279/0001-15, com sede na Praça dos Três Poderes, em Brasília-DF, neste ato representado pela sua Diretora-Geral, Sra. ILANA TROMBKA, RG 2118073 - SSP DF, CPF 742.707.450-53.

**CRENCIADA:** CLÍNICA DE MAMOGRAFIA DE BRASÍLIA LTDA( CLÍNICA JANICE LAMAS RADIOLOGIA), inscrita no CNPJ: 38.050.860/0001-02, estabelecida SHLS 716 Conjunto F, Edifício Oswaldo Cruz, salas 503, 504, 508/511 – BRASÍLIA – DF, CEP 70.390-700, e-mail: [centraldeatendimento@janicelamas.com.br](mailto:centraldeatendimento@janicelamas.com.br), telefones: (61) 32135161, neste ato representada pelo Representante Legal, Sr(a). JAMILE MAGALHÃES LAMAS, RG 1.579.490 – SSP/DF e CPF 693.038.861-00.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Prestação de serviços de atendimento médico-hospitalar nas especialidades constantes dos objetivos da credenciada e descritas em seu contrato social aos Senadores e seus dependentes, ex-Senadores e cônjuges, bem como aos beneficiários do Sistema Integrado de Saúde do Senado Federal (SIS).

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Art. 230 da Lei nº 8.112/90; a Lei nº 8.666/93; Acordo de Cooperação Técnico-Institucional nº 28/2019, celebrado entre o Senado Federal e o Ministério Público Federal; Edital de Credenciamento MPF nº 01/2015; Regulamento do SIS – Anexo VI da Resolução nº 13, de 2018.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA RELAÇÃO JURÍDICO-ADMINISTRATIVA

A credenciada se obriga a prestar atendimento aos beneficiários do Sistema Integrado de Saúde do Senado Federal (SIS) respeitando as mesmas condições e valores celebrados com o Ministério Público Federal /Plan-Assiste por meio do termo de credenciamento nº 074/2015 e aditivos MPF, sem prejuízo de negociação e acordo entre as partes, durante a execução, mediante Termo Aditivo ou apostilamento.

### CLÁUSULA QUARTA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste Credenciamento ao longo de sua vigência correrão à conta de créditos orçamentários alocados no Programa de Trabalho 01.301.0034.2004.5664 – Assistência Médica e Odontológica aos Servidores e seus Dependentes nas correspondentes leis orçamentárias anuais e de recursos do Fundo de Reserva do Sistema Integrado de Saúde.

### CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA





## SENADO FEDERAL

A vigência deste termo será a mesma do Acordo de Cooperação Técnico-Institucional n° 28/2019, que instituiu o compartilhamento de rede credenciada entre o Senado Federal e o Ministério Público Federal, ressalvado o direito dos signatários deste termo ao distrato, nos termos desta cláusula.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - As partes podem se manifestar pelo distrato do credenciamento estabelecido neste termo a qualquer tempo, por manifestação de vontade discricionária, mediante comunicação escrita à contraparte com antecedência mínima de trinta dias.

### CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:

O pagamento será feito após o envio de fatura e nota fiscal via portal de relacionamento web do sistema de gestão da CONTRATANTE, com transmissão de arquivo digital XML no padrão TISS acompanhado da documentação pertinente.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - As ações fiscalizatórias e operacionais relacionadas à execução deste Termo serão todas realizadas pelo Senado Federal.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A assistência à saúde ocorrerá à luz do Regulamento do SIS, com exclusão de cobertura dos eventos listados no seu artigo 37.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O CREDENCIANTE se obriga a promover acompanhamento e a fiscalização dos serviços, bem como efetuar o pagamento das despesas ao CREDENCIADA, de acordo com as condições e prazos estabelecidos.

**PARÁGRAFO QUARTO** - As atividades relacionadas à autorização, auditoria e glosas, bem como todas as demais atividades do plano de saúde, serão operacionalizadas pela equipe técnica do Senado Federal.

O extrato do presente Termo de Credenciamento será publicado no Diário Oficial da União, conforme dispõe o artigo 61, parágrafo único, da Lei n° 8.666/93

Brasília, de de 2020.

JAMILE MAGALHAES Assinado de forma digital por JAMILE MAGALHAES LAMAS:69303886100  
LAMAS:69303886100 Dados: 2020.08.03 11:36:22 -03'00'

**JAMILE MAGALHÃES LAMAS**

**ILANA TROMBKA**

**DIRETORA-GERAL DO SENADO FEDERAL**

**CLÍNICA DE MAMOGRAFIA DE BRASÍLIA LTDA**

Testemunhas:

**Diretor SADCON**

**Coordenador COPLAC**

 O documento foi assinado por:

<b>RODRIGO GALHA</b>	<b>03/08/2020 16:05:55</b>	
<b>Alexandre Mattos de Freitas</b>	<b>03/08/2020 17:33:15</b>	
<b>ILANA TROMBKA</b>	<b>05/08/2020 10:40:58</b>	

A assinatura digital deste documento é Válida e Confiável.

Para obter mais informações sobre o certificado usado para assinar digitalmente o documento clique em Detalhes.